

Lei nº 117, de 11 de
Novembro de 1952

Dispõe sobre a abertu-
ra de crédito espe-
cial de CR\$ 5.000,00 por
ra a Natal dos crian-
ças pobres neste exer-
cício.

A Câmara Municipal
de Uelva decreta e em
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Execu-
tivo Municipal autorizado a
dispenda, neste ano, a im-
portância de CR\$ 5.000,00
(cinco mil cruzeiros), para a
realização do Natal dos
Crianças Pobres do Municí-
pio.

Artigo 2º - Fica aberto,
na Contadaria Municipal,
um crédito especial de
CR\$ 5.000,00 (cinco mil cru-
zeiros), destinado a atender
às despesas decorrentes desta
lei.

Parágrafo único - O va-
lor do presente crédito de-
ra coberto com os recursos
provenientes do excesso de arre-
cadação prevista para a

corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Meliã, 11 de novembro de 1952. Miguel José Chacabada Prefeito Municipal

Publicado na data supra.
O Secretário

Handwritten signature or scribble.